



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.672, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do valor de subvenção constante do art. 1º da Lei nº 2.662, de 15 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da subvenção concedida ao Asilo São Vicente de Paulo, constante do art. 1º da Lei nº 2.662, de 15 de setembro de 2020, fica acrescido de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), passando a ser o seguinte:

“Art. 1º

<i>Asilo São Vicente de Paulo</i>	<i>148.000,00</i>
-----------------------------------	-------------------

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de fevereiro de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.672, de 23/02/2021 foi publicada na data de 23/02/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão